Diário Oficial

EDIÇÃO 569
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUINTA-FEIRA
05 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 10, de 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão formulada pelo Município de Itaperuna-RJ, através do ofício n° 034 de 02 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora **LOURDES SOARES DE ALMEIDA CAMARA**, matrícula nº **6257453**, ocupante do cargo de **Professor II - 1º segmento**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer suas atividades junto à **Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ**.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á **com ônus para o Município Cessionário**, cabendo à Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos legais da servidora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A cessão terá início em **09 de fevereiro de 2026** e vigência até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada ou encerrada a qualquer tempo, mediante interesse das partes e formalização do respectivo ato administrativo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 04 de fevereiro de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci - CEP: 28430-000 | Telefone.: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 11, de 05 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Leidyane da Silva Carvalho Quaresma**, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor - CNPJ 29.031.424/0001-03, que tem por objeto o serviço de acolhimento institucional para idosos.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 05 de fevereiro de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016
Processo Administrativo nº: 10097/2025
Proponente: Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor
Período de execução: 12 meses
Instrumento Jurídico: Termo de Fomento

A Administração Pública Municipal em atendimento as disposições legais do art. 32, §1° da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, **justifica a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Cambuci/RJ e o Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor.

CONSIDERANDO o artigo 30 inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que as organizações da sociedade civil estejam credenciadas pelo órgão gestor da política.

CONSIDERANDO a necessidade da oferta pelo Município do serviço de acolhimento institucional para idosos, no qual é desenvolvida pela Organização da Sociedade Civil (OSCs) Grupo Fraternidade Espirita Paz e Amor, sem fins lucrativos, que presta o acolhimento institucional para idosos, podendo ser executada em parceria com a Administração Pública Municipal com observância da Lei Federal n°. 13019/2014.

CONSIDERANDO que o Município de Cambuci, não dispõe de espaços de execução dos serviços direta para atender a demanda e estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na execução de ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

CONSIDERANDO que lares para idosos são de extrema importância para atender e acompanhar contínua e permanente as demandas dos serviços de acolhimento para idosos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com e/ou sem deficiência, e que possam estar em situação de risco pessoal e social.

CONSIDERANDO que os valores são repassados através de Portaria nº, com destinação ao Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor.

CONSIDERANDO que a formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no inciso VI do artigo 30 da Lei nº.13.019/2014, tem por finalidade a garantia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

de direitos dos idosos pela oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas, na Modalidade Serviço de Acolhimento Institucional.

JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a celebração de Termo de Fomento, tendo como premissa o repasse de recurso componente do piso de alta complexidade, transferido fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social destinado ao Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor, e por todo exposto acima e cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº.13019/2014, para formalização de parceria com o respectivo equipamento do Município Cambuci: Grupo da Fraternidade Espirita Paz e Amor (CNPJ 29.031.424/0001-03).

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme art. 32§ 2°, da Lei 13.019/2014, que deverá ser apresentada a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, apto. 101, Centro, Centro, Cambuci/RJ, no horário das 9h às 15 horas. Para impugnação, a parte interessada deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

Cambuci, 05 de fevereiro de 2026.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 - 2028

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBUCI, LEIDYANE DA SILVA CARVALHO QUARESMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que dispõem sobre o Monitoramento e a Avaliação das Parcerias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal de Cambuci, especialmente nos dispositivos que tratam da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de acompanhar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a execução das parcerias celebradas entre a Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Presidente: Leidimar Mota Atie Azevedo
- Membro: Ricelly Coquito Ferreira
- Membro: Michelly Rodrigues Pinto Villaça

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I – Acompanhar sistematicamente a execução dos objetos das parcerias, verificando o cumprimento das metas e resultados previstos;
- II – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, encaminhando-os à Gestora das Parcerias;
- III – Analisar as prestações de contas apresentadas pelas OSCs, emitindo parecer conclusivo;
- IV – Sugerir medidas corretivas e recomendar providências necessárias para assegurar a boa execução das parcerias;
- V – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução das parcerias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretária Municipal de Assistência Social
Leidyane da Silva Carvalho Quaresma

Rua Getúlio Vargas, s/nº, apto. 101 – Centro; Cambuci / RJ, CEP 28430-000
Telefone: (22) 2900-0502 E-mail: assistenciasocial@prefeituradecambuci.rj.gov.br